



Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.247/2000.

Dumont, 18 de Abril de 2000.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO AO HOSPITAL DAS CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Dumont, a alienar, por doação, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo um conjunto R.X. para angiografia, marca Phillips, PI 15211 e um aparelho radiológico, Super M-80, marca Phillips, PI s/n.º, para ser utilizado em unidade existente no Serviço Radiológico Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

ARTIGO 2º - A donatária deverá utilizar os equipamentos doados para o fim previsto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta lei, quando a donatária poderá dispor destes sem qualquer formalidade.

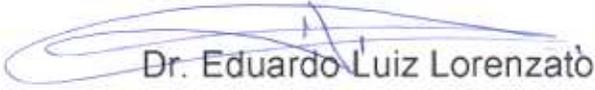
ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal de Dumont procederá a baixa patrimonial dos equipamentos.

ARTIGO 5º - A doação de que trata esta Lei ficará revogada se os equipamentos não forem retirados dentro de 30 dias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de Abril de 2000.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
= Prefeito Municipal =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =